



EDITORIAL

Os 25 anos do CEDIPRE

No segundo semestre de 2025, o CEDIPRE comemorou os 25 anos percorridos desde a sua criação, no ano 2000. Reconhecendo que não estou na melhor posição para expressar um juízo neutro, não posso, ainda assim, deixar de assinalar que ao longo deste quarto de século, fez-se um percurso que merece ser celebrado. E este é também o tempo de agradecer a todos quantos têm colaborado connosco e que ajudaram o CEDIPRE a crescer e a tornar-se uma instituição nacional de referência em muitos domínios do direito público.



Sem Vital Moreira, não havia CEDIPRE

Um agradecimento muito especial e sentido é devido ao fundador do CEDIPRE, o Professor Vital Moreira. Dele herdamos um legado que nasceu da sua ideia luminosa de criar dentro da Faculdade de Direito um centro de investigação dedicado ao estudo do direito público e da regulação. Sem Vital Moreira, não havia CEDIPRE, e isto diz tudo sobre o quanto reconhecidos e agradecidos lhe estamos

Pedro Costa Gonçalves

Presidente do CEDIPRE

Diretor e Professor Catedrático na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra



JURISPRUDÊNCIA RECENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Jurisprudência do TJUE

- **TJ: 09/01/2025, C-578/23**
Diretiva 2004/18/CE – Artigo 31.º, ponto 1, alínea b) – Procedimento por negociação sem publicação prévia de anúncio de concurso – Condições de aplicação – Motivos técnicos – Motivos atinentes à proteção de direitos de exclusividade – Imputabilidade à entidade adjudicante – Circunstâncias de facto e de direito relevantes para aferição da legalidade do recurso ao procedimento excecional
- **TJ: 16/01/2025, C-424/23**
Adjudicação de empreitadas de obras públicas – Diretiva 2014/24/UE – Artigo 42.º – Especificações técnicas – Formulação – Caráter taxativo da lista constante do artigo 42.º, n.º 3 – Concurso em que se exige que as obras de saneamento sejam realizadas com tubos de grés e de betão – Exclusão de tubos de plástico – Artigo 42.º, n.º 4 – Referência a tipos ou a um modo de produção determinado – Casos em que a referência deve ser acompanhada da menção “ou equivalente”
- **TJ: 13/02/2025, C-684/23**
Transportes – Serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros – Regulamento (CE) n.º 1370/2007 – Serviços públicos de transporte de passageiros por autocarro – Artigo 5.º, n.º 2, terceiro parágrafo, alínea c) – Adjudicação de contratos de serviço público – Contrato de concessão de serviços – Ajuste direto por autoridade competente a nível local a operador interno – Artigo 5.º, n.º 3 – Procedimento de adjudicação por concurso – Adjudicação por outra autoridade competente – Participação do operador interno – Requisitos e limites
- **TJ: 13/03/2025, C-266/22**
Adjudicação de contratos públicos na União Europeia – Diretiva 2014/24/UE – Artigo 25.º – Operadores económicos de países terceiros que não tenham celebrado acordo internacional com a União que garanta, de forma recíproca e igual, o acesso aos mercados de contratos públicos – Inexistência de direito a “tratamento

não menos favorável” – Exclusão do operador económico de procedimento de adjudicação por força de legislação nacional – Competência exclusiva da União

Jurisprudência dos Tribunais Administrativos

- **STA: 18/12/2024, 04519/23.7BELSB**
Fornecimento de refeição – Certificação ISO – Margem de livre apreciação da entidade adjudicante na definição do critério de adjudicação e na avaliação das propostas
- **STA: 18/12/2024, 01542/23.5BEPRT**
Poderes de representação de pessoa coletiva – Vinculação à proposta
- **STA: 09/01/2025, 018/23.5BEPDL**
Prazo para conclusão de empreitada – Interpretação do caderno de encargos – Irrelevância de termo ou condição não submetido à concorrência
- **STA: 09/01/2025, 0317/21.0BEAVR**
Assinatura eletrónica – Formalidades essenciais e não essenciais – Vinculação
- **STA: 23/01/2025, 02188/23.3BEPRT1**
Esclarecimentos sobre a proposta prestados ao abrigo do n.º 2 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos
- **STA: 23/01/2025, 0556/24.2BEPRT2**
Violação de vinculações legais ou regulamentares
- **STA: 13/02/2025, 02401/23.7BEPRT**
Plano de trabalhos – Termo ou condição não submetido à concorrência – Discricionariedade administrativa
- **STA: 13/03/2025, 098/24.6BALS**
Especificações técnicas das peças do procedimento – Computadores portáteis
- **STA: 13/03/2025, 060/24.9BEMDL**
Momento relevante da titularidade das habilitações necessárias para a realização de empreitadas

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

JURISPRUDÊNCIA RECENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Jurisprudência do Tribunal de Contas

- TdC: 1.^a S/SS, 29/10/2024, 40/2024
Escolha do ajuste direto – Critério material – Falta de cabimento orçamental
- TdC: 1.^a S/SS, 26/11/2024, 44/2024
Critérios de qualificação de candidatos – Exigência de experiência relevante – Princípio da proporcionalidade
- TdC: 1.^a S/PL, 10/12/2024, 47/2024
Especificações técnicas – Marcas registadas – Falta de habilitação do empreiteiro – Recurso à capacidade de subempreiteiros devidamente habilitados
- TdC: 1.^a S/PL, 10/12/2024, 48/2024
Revisão de projeto – Ilegalidade suscetível de alterar o resultado financeiro do contrato – Princípio da proporcionalidade
- TdC: 1.^a S/SS, 10/12/2024, 49/20248
Empreitada de conceção-construção – Falta de habilitação do empreiteiro – Recurso à capacidade de subempreiteiros devidamente habilitados
- TdC: 1.^a S/SS, 18/12/2024, 52/2024
Alteração das circunstâncias – Irrelevância do aumento do salário mínimo nacional

A Jurisprudência mencionada encontra-se disposta por ordem cronológica de publicação e, pela sua relevância, é objeto de análise no n.º 38 da Revista de Contratos Públicos.





RCP | Nº 38

REVISTA DE CONTRATOS PÚBLICOS

Editorial

PEDRO COSTA GONÇALVES

DOCTRINA E COMENTÁRIO

O reequilíbrio financeiro nas
Concessões Administrativas

PEDRO MELO

Planeamento da contratação pública: conceitos,
relevância jurídica e coordenadas para a sua maior
concretização

JORGE FARIA LOPES

Exclusão de bons concorrentes

JOSÉ AZEVEDO MOREIRA

Sanções contratuais (incumprimento
contratual culposo)

RICARDO MAIA MAGALHÃES

Alterar a Lei ou... Aprender a aplicá-la melhor?
Ainda a importância da profissionalização
na Contratação Pública

MARCO CALDEIRA

Segurança Económica como objectivo da
Contratação Pública

SUZANA TAVARES DA SILVA

SÍNTESES DE JURISPRUDÊNCIA



DIP
E DIREITO PÚBLICO

1 2 9 0



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA



PRE
E REGULAÇÃO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA



RCP | Nº 39 REVISTA DE CONTRATOS PÚBLICOS

Editorial

PEDRO COSTA GONÇALVES

DOCTRINA E COMENTÁRIO

Habilitação profissional e requisitos de capacidade técnica

LOURENÇO VILHENA DE FREITAS
MIGUEL L. M. ALMEIDA SANTOS

O(s) momento(s) a que reporta a comprovação e o(s) momento(s) (?) da comprovação das condições de habilitação

MARCO REAL MARTINS

O valor residual de uma concessão no plano financeiro: um estudo de caso

ANTÓNIO MARTINS

Atribuição de concessões portuárias por ajuste direto com fundamento em critério material: regime jurídico e limites

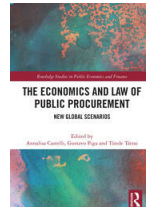
IRIS DELGADO

Distribuição de energia elétrica em baixa tensão – 100 anos de indefinição

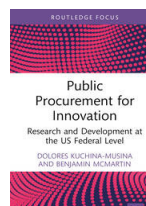
JOÃO HENRIQUES PINHEIRO

SÍNTESES DE JURISPRUDÊNCIA

NOVIDADES BIBLIOGRÁFICAS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA



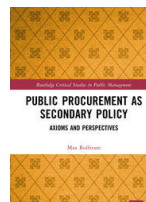
Annalisa Castelli, Gustavo Piga, Tünde Tátrai (eds.), *The Economics and Law of Public Procurement: New Global Scenarios*, Routledge, 2025



Dolores Kuchina-Musina, Benjamin McMartin, *Public Procurement for Innovation: Research and Development at the US Federal Level*, Routledge, 2025



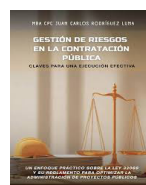
Christoph Krönke, Patricia Valcárcel Fernández (eds.), *Buying AI: The Legal Framework for Public Procurement of Artificial Intelligence in the EU*, Edward Elgar Publishing, 2025



Max Rolfstam, *Public Procurement as Secondary Policy: Axioms and Perspectives*, Routledge, 2026



Aranzadi LA LEY (ed.), *Inteligencia Artificial y contratación pública*, Aranzadi, 2026



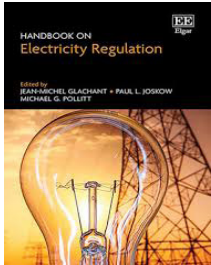
Juan Carlos Rodríguez Luna, *Gestión de riesgos en la contratación pública: Claves para una ejecución efectiva*, Edición Española, 2026



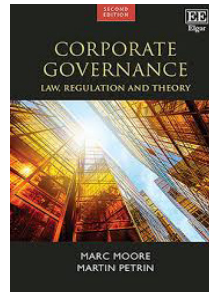
María Alvarillos Pedrero, Francisco Espín Guzmán, *La gestión y el control de la contratación pública por la Hacienda Municipal*, 2026

REGULAÇÃO PÚBLICA

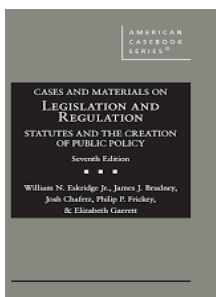
NOVIDADES BIBLIOGRÁFICAS DE REGULAÇÃO PÚBLICA



Jean-Michel Glachant, Paul L. Joskow, Michael Pollitt (eds.), *Handbook on Electricity Regulation*, Edward Elgar Publishing, 2025



Marc Moore, Martin Petrin, *Corporate Governance: Law, Regulation and Theory*, 2nd ed., Edward Elgar Publishing, 2025



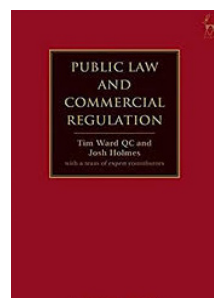
William N. Eskridge Jr., James J. Brudney, Josh Chafetz, Philip P. Frickey, *Cases and Materials on Legislation and Regulation: Statutes and the Creation of Public Policy* (American Casebook Series), 7th ed., West Academic Publishing, 2025



Medicine National Academies of Sciences, Engineering, *Policy and Global Affair, Simplifying Research Regulations and Policies: Optimizing American Science*, National Academies Press, 2025



Stergios Aidinlis, *Big Data for the Public Good: Regulating Access to Public Sector Big Data for Research and Innovation* (Hart Studies in Information Law and Regulation), Hart Publishing, 2025



Tim Ward e Josh Holmes, *Public Law and Commercial Regulation*, Hart Publishing, 2026





Joana Neto dos Anjos

Professora Auxiliar Convidada
Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
Coordenadora da Newsletter do CEDIPRE

Tendências Recentes da Governação Regulatória: Notas Sobre o OECD Regulatory Policy Outlook 2025

No âmbito da reflexão internacional sobre qualidade regulatória e governação pública, importa assinalar o *OECD Regulatory Policy Outlook* de 2025, relatório periódico da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico que sistematiza tendências comparadas e práticas emergentes em matéria de políticas regulatórias. Mais do que apresentar novidades pontuais, o documento oferece uma visão consolidada da evolução recente dos instrumentos e metodologias de *better regulation*, constituindo um referencial útil para a análise das transformações em curso no desenho e implementação da regulação.

O relatório confirma a centralidade crescente da governação regulatória enquanto dimensão estruturante da ação pública atual. A regulação surge cada vez mais como um processo contínuo de decisão, avaliação e adaptação, orientado por evidência empírica, participação dos *stakeholders* e análise de impactos. A qualidade regulatória deixa de ser entendida apenas em termos formais ou procedimentais e passa a integrar dimensões substantivas relacionadas com os efeitos reais das normas sobre as pessoas, o ambiente, a inovação tecnológica e a eficácia das políticas públicas.

Entre os instrumentos analisados, a avaliação de impacto regulatório (RIA) mantém-se como o eixo central das políticas de *better regulation*. Apesar da sua crescente institucionalização nos países da OCDE, subsistem fragilidades relevantes, designadamente na aplicação sistemática a todos os níveis normativos e na integração precoce nos processos decisórios. O relatório evidencia modelos diferenciados entre países, incluindo a institucionalização de mecanismos obrigatórios de avaliação *ex ante* acompanhados por estruturas centrais de supervisão regulatória — como no caso de Israel — ou a adoção de abordagens proporcionais ajustadas ao impacto económico das medidas regulatórias, como ilustrado pela experiência suíça.

A participação dos *stakeholders* assume um papel determinante na melhoria da qualidade regulatória e na legitimação das decisões públicas. A OCDE sublinha que os processos participativos devem evoluir para modelos mais contínuos e interativos, nos quais não apenas se recolham contributos, mas se demonstre de forma transparente como esses contributos influenciaram o resultado final. Neste contexto, o relatório destaca a crescente utilização de plataformas digitais de consulta pública e mecanismos estruturados de *e-participation*, como evidenciado, por exemplo, nas experiências analisadas no caso da Coreia, onde os instrumentos eletrónicos de consulta são integrados no ciclo regulatório.

Em contraste com os progressos na avaliação *ex ante*, a avaliação *ex post* permanece como uma das áreas menos desenvolvidas. Muitos países dispõem já de enquadramentos normativos que preveem revisões periódicas das normas, mas a sua aplicação prática continua limitada. O relatório identifica diversos sistemas nacionais em que a avaliação *ex post* permanece irregular ou pouco sistematizada, como ilustrado pelos casos

.../...

do Luxemburgo ou da Hungria, recomendando a institucionalização de mecanismos de revisão capazes de identificar efeitos não intencionais, avaliar resultados e ajustar políticas com base na experiência acumulada.

Um dos contributos mais relevantes desta edição é a ênfase na regulação antecipatória. A OCDE defende que os Estados devem integrar capacidades de *foresight* e *horizon scanning*, particularmente perante desafios associados à digitalização, inteligência artificial e tecnologias emergentes. A regulação tende, assim, a deslocar-se de uma lógica reativa para uma abordagem preventiva e adaptativa, baseada na monitorização contínua de tendências e na experimentação regulatória, incluindo *sandboxes* e mecanismos colaborativos.

O relatório evidencia ainda a importância crescente das estruturas de supervisão regulatória e da coordenação institucional, apontando para a criação de unidades centrais dedicadas à qualidade regulatória e ao acompanhamento do ciclo regulatório completo. Paralelamente, programas de simplificação administrativa e redução de encargos regulatórios continuam a ser uma prioridade, embora a OCDE sublinhe a necessidade de equilibrar estes objetivos com a prossecução eficaz das finalidades públicas subjacentes à regulação.

Em síntese, o *OECD Regulatory Policy Outlook* de 2025 evidencia uma reconfiguração progressiva das políticas regulatórias, assente na centralidade da avaliação, na qualificação dos processos decisórios e no reforço das capacidades institucionais enquanto pilares da governação regulatória contemporânea.



CEDIPRE

CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO E REGULAÇÃO



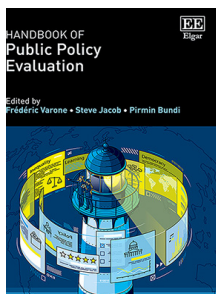
FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

24.º CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

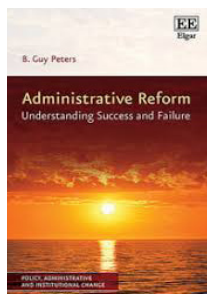
REGULAÇÃO PÚBLICA E CONCORRÊNCIA

OUTRAS NOVIDADES

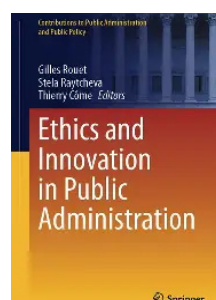
NOVIDADES BIBLIOGRÁFICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



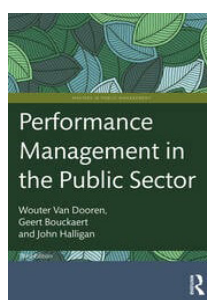
Valéria Romão Pasqualini Nério, *Public Policy Evaluation: Social Participation and Political Action*, Lambert Academic Publishing, 2025



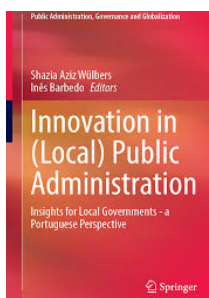
B. Guy Peters, *Administrative Reform: Understanding Success and Failure* (Policy, Administrative and Institutional Change series), Routledge, 2025



Gilles Rouet, Stela Raytcheva, Thierry Côme (eds.), *Ethics and Innovation in Public Administration* (Contributions to Public Administration and Public Policy), Springer, 2025



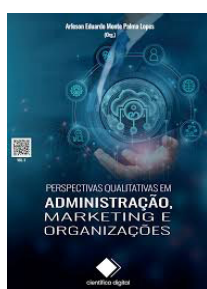
Wouter Van Dooren, Geert Bouckaert, John Halligan, *Performance Management in the Public Sector* (Routledge Masters in Public Management), 3rd ed., Routledge, 2025



Shazia Aziz Wülbers, Inês Barbedo (eds.), *Innovation in (Local) Public Administration: Insights for Local Governments – a Portuguese Perspective* (Public Administration, Governance and Globalization, 10), Springer, 2025



Stephen Kwamena Aikins, Tamara Dimitrijevska-Markoski, *Artificial Intelligence and Government: Examining the Roles and Uses of AI in Enhancing Government Operations*, Springer 2026



Ítalo José Bastos Guimarães, Danilo Pereira Barbosa, et al., (orgs.), *Administração em perspectiva: sustentabilidade e inovação*, Editora Fi, 2022



[/school/cedipre](https://www.linkedin.com/school/cedipre)

LIVRO EM DESTAQUE



Digital Transformation and Governance in the Judiciary

Fabrício Lunardi · Pedro Correia · Lorenzo-Mateo Vadell (coords.)
Instituto Jurídico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

O livro *Digital Transformation and Governance in the Judiciary* reúne estudos comparados sobre como as novas tecnologias vêm a reconfigurar o funcionamento do Judiciário e a resolução de conflitos, num contexto de desmaterialização da justiça por meio de processos eletrônicos, audiências virtuais, automação e utilização de inteligência artificial. Para além de mapear usos e tendências tecnológicas, a obra enfatiza que a transformação digital precisa de ser analisada sob a ótica da governança judicial, dos parâmetros normativos, dos impactos na organização e no desempenho institucional, ponderando benefícios e riscos associados a essas

inovações. Para estruturar essa análise, o volume é organizado em cinco partes: (I) virtualização da justiça (com perspectivas do Brasil, Itália e Espanha), (II) justiça e resolução de litígios online, (III) gestão de pessoas na justiça digital, (IV) gestão de dados (transparência, litigância e proteção de dados pessoais) e (V) novas tecnologias na administração da justiça (blockchain, inteligência artificial e investigação criminal).

Ao longo dessas partes, a coletânea explora desde políticas públicas e modelos de implementação até efeitos institucionais e garantias processuais. No eixo comparado, discute-se a virtualização no Brasil e o papel do Conselho Nacional de Justiça na governança digital (incluindo iniciativas como a PDPJ-Br), bem como a evolução de plataformas de e-justice em Itália e o balanço das políticas de digitalização em Espanha, com atenção às consequências sobre eficiência, rotinas profissionais e valores do processo (como independência judicial e fair trial). Em seguida, aborda-se a resolução extrajudicial e online de conflitos, a gestão do trabalho (incluindo teletrabalho e direito à desconexão) e, no plano de dados, temas como transparência/opacidade algorítmica, acesso a código-fonte e proteção de dados pessoais no sistema judicial português. Por fim, examinam-se aplicações e desafios de blockchain (inclusive perspectivas Web3), o uso de inteligência artificial em crimes e investigações (como child grooming) e instrumentos europeus de cooperação para criminalidade sexual transfronteiriça, fechando com a intenção de servir como base de aprendizagem e reflexão crítica para aperfeiçoar a justiça digital.

A obra completa pode ser encontrada em: <https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/119506/1/Digital%20Transformation%20and%20Governance%20in%20the%20Judiciary%20%282025%29.pdf>



CEDIP

CENTRO DE ESTUDIOS DE

TA FORUM

AS

TA

TA

PÓS-GRADUAÇÃO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA



PÓS-GRADUAÇÃO

REGULAÇÃO PÚBLICA E CONCORRÊNCIA



PÓS-GRADUAÇÃO

JUSTIÇA ADMINISTRATIVA



PÓS-GRADUAÇÃO

DIREITO DO EMPREGO PÚBLICO





CEDIPRE

CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO PÚBLICO E REGULAÇÃO

1 2 9 0



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE
COIMBRA

cedipre.fd.uc.pt

[linkedin.com/school/cedipre](https://www.linkedin.com/school/cedipre)

[facebook.com/fduc.cedipre](https://www.facebook.com/fduc.cedipre)

[instagram.com/cedipre](https://www.instagram.com/cedipre)